



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI**  
**EDITAL N° 152/2021**

**EDITAL PRPGI N° 152 de 02 de setembro de 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE**  
**MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**  
**Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Campus São Luís-Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA-Monte Castelo) torna público aos interessados os procedimentos para o **Processo Seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo**.

1.2. O presente Edital complementar, para o Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo, do EDITAL MNPEF – SBF No 02/2021 - PROCESSO SELETIVO REMOTO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA 2021, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, detalha datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão semanalmente às Quintas e Sextas-Feiras, no Campus São Luís-Monte Castelo nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicados no Anexo II do Edital.

1.5. O processo seletivo remoto de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 63 está disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

1.7. A secretaria do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada no seguinte local:

**Secretaria do Polo 63 MNPEF do Departamento de Física do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Maranhão Campus: São Luís – Monte Castelo**

**Avenida Getúlio Vargas, n° 04 - Monte Castelo - São Luís-MA 65030-005**

**Telefone (98) 3261-9889**

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo deve ser endereçada a: [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br)

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.13.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo na primeira etapa do Processo Seletivo, de acordo com o item 4.3 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item

4.8 do Edital Nacional, deverão enviar para o endereço eletrônico [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br), de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação e CPF;
- b) diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) do histórico escolar de curso de graduação;
- d) memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional;
- e) ficha de inscrição (conforme o Anexo III deste documento) preenchida e assinada

2.2.1. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

2.2.2. Os documentos os originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo;

f) para os candidatos cotistas, autodeclaração para candidatos de ações afirmativas (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, e documentação complementar: laudo médico comprobatório (para pessoas com deficiência) ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (para indígenas);

2.3. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.3.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.3 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.5. Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas **12 (doze)** vagas na turma a que se refere este Edital.

3.2. As vagas supramencionadas, de acordo com Resolução nº65/2020 do Conselho Superior do IFMA, serão alocadas para candidatos da ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência, conforme as seguintes leis: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2011; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016; Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018; e Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019 do IFMA.

3.2.1. As categorias negros e indígenas serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015;

3.2.2. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, que no presente edital corresponde a 3 (três) vagas;

3.2.3. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência, e considerando o arredondamento para número inteiro em caso de fracionamento, neste edital corresponde a 1 (uma) vaga;

3.2.4. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.5. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.2.6. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro e indígena posteriormente classificado;

3.2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.8. Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.2.9. Em caso de desistência de candidato autodeclarado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado;

3.2.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.2.11. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio de auto declaração que consta do Anexo IV, indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: (1) Negros ou indígenas, (2) Pessoas com deficiência;

3.2.12. Para candidatos à reserva de vagas, a autodeclaração que consta no Anexo IV deve ser enviada à Comissão de Seleção do Polo, para o e-mail: [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br), devidamente preenchida e assinada, até o dia 02/10/2021, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do MNPEF/SBF;

3.2.13. A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados, dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP), criada com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA;

3.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.2.15 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das etapas de seleção.

### 3.3. Das vagas destinadas a Pessoas com Deficiências:

3.3.1. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).;

3.3.2. Os processos seletivos deverão garantir recursos e serviços de acessibilidade para que os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência realizem o Processo Seletivo com equidade de condições;

3.3.3. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, prova e avaliação de títulos;

3.3.4. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar adicionalmente, para o e-mail: [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br) até o dia 02/10/2021, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

3.3.5. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

3.3.6. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas;

3.3.7. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

### 3.4. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros:

3.4.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.4.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que tange: à função e ao processo avaliativo;

3.4.3. Antes do Resultado Preliminar, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus Monte Castelo acordo com o Cronograma (Anexo I) para apresentar-se para a Heteroidentificação, por comissões constituídas para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;

3.4.4. A Heteroidentificação será realizada mediante convocação, ocorrerá exclusivamente na sede do Campus Monte Castelo, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgados, e em conformidade com o Calendário. O agendamento dos candidatos seguirá ordem alfabética;

3.4.5. A Heteroidentificação ocorrerá na sede do Campus Monte Castelo às expensas dos candidatos;

3.4.6. A Comissão de Heteroidentificação será designada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP) mediante portaria e será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Calendário;

3.4.7. As formas e critérios Heteroidentificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;

3.4.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto a condição de preto e pardo considerará os seguintes aspectos:

a. A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (ANEXO IV);

b. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.4.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a. Não assinar a autodeclaração (ANEXO IV);

b. Não comparecer à Heteroidentificação de sua autodeclaração;

c. A Comissão de Heteroidentificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.4.10. A Comissão de Heteroidentificação elaborará Parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato;

3.4.11 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso à Comissão Recursal conforme o Calendário (Anexo I).

3.4.12 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgada de acordo com o Calendário (Anexo I), na página eletrônica do MNPEF – Polo 63 disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/>.

3.5. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas:

3.5.1 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga;

3.5.2 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá:

a. Optar por concorrer às vagas reservadas à cota indígena e preencher a autodeclaração (ANEXO IV);

b. Enviar para o e-mail: [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br) até o dia 02/10/2021, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;

3.5.3 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.5.4 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico;

3.5.5 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios;

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo

este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

#### **4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL**

4.1. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será organizada conforme previsto nos itens 4.10 a 4.12 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será oral e realizada de forma remota com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 63 DEFIS/IFMA do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital. A esta Prova será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da Banca de Avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.1 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial Virtual no horário e no endereço eletrônico designado pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do Processo Seletivo.

4.3.2 A Prova de Defesa de Memorial Virtual se dará em sessão virtual pública, e consistirá em apresentação oral e sucinta, com duração de até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção do Polo.

4.4. Os exames de suficiência em língua inglesa não fazem parte do processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo. O candidato aprovado e matriculado no programa deverá obrigatoriamente ser aprovado em uma prova de proficiência em língua inglesa, organizada pela Coordenação do Polo, até o décimo oitavo mês após a matrícula inicial no programa. A prova de proficiência em língua inglesa será ofertada semestralmente em datas definidas pela Coordenação do Polo.

4.5. As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

4.6. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa e do processo de heteroidentificação devem ser assinados, digitalizados como arquivo pdf e encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo, [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br), até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

4.7. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

4.8. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à Prova Escrita Virtual Nacional e à Prova de Defesa de Memorial Virtual.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Virtual Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

5.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.

5.4. A Comissão de Seleção do Polo, a seu critério e com a anuência da Coordenação Nacional do MNPEF, poderá autorizar o ingresso de alunos em número que exceda as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação.

5.5. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

5.6. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.

5.6.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

5.6.2. Dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do MNPEF.

São Luís - MA, 02 de setembro de 2021

Prof. Dr. Rogério Mesquita Teles

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 02/09/2021 16:42:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 320213

**Código de Autenticação:** 6985749b39

